



CRC-SE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 403/05

REGULAMENTA O PLANO DE SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar um plano de saúde para os seus funcionários;

CONSIDERANDO, que tal benefício não possuía regulamentação formal através de Resolução;

RESOLVE:

Art. 1.º – Estabelecer contrato com uma operadora de assistência médica, para disponibilização de um Plano de Saúde que atenda os funcionários do Regional.

I – Os débitos referentes à mensalidade do Plano serão pagos, 50% (cinquenta por cento) pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e 50% (cinquenta por cento) pelo funcionário, descontado em folha de pagamento;

II – Todos os funcionários terão direito a aderir voluntariamente ao Plano de Saúde contratado pela administração do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;

III – Os funcionários terão direito a incluir dependentes ao Plano de Saúde, desde que assumam o valor integral da mensalidade dos mesmos.



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE

Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Aracaju-SE, 12 de março de 2005.

Contador *Carlos Henrique Menezes Lima*
PRESIDENTE